

LEI N.º 5.633, DE 21 DE JULHO DE 1959

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de junho de 1959, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Rua Curt Nimuendaju a rua sem nome que começa na Rua Ministro Godoi e termina em rua sem nome, situando-se entre as ruas João Ramalho e Bartira, no 19.º subdistrito - Perdizes.

Parágrafo único — Das placas denominativas constarão os seguintes dizeres: "Rua Curt Nimuendaju - Antropólogo e Arqueologista".

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de julho de 1959, 406.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Otto Cyrillo Lehmann** — O Secretário de Finanças, interino, **José Soares de Souza** — O Secretário de Obras, **Alberto de Zagottis**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 21 de julho de 1959. — O Diretor, **Hedair Labre França**.